



**Município de Itupeva**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OPÇÃO DE RECEBIMENTO DO 13º SALÁRIO**

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o Artigo 133 dispõe que o Poder Executivo fica autorizado a antecipar a primeira parcela do 13º salário, prevista para pagamento em novembro (parágrafo único do art. 132) para o mês de aniversário de nascimento do servidor público municipal, sem prejuízo do pagamento da segunda parcela em dezembro de cada exercício

Sendo assim, declaro que não quero receber a 1ª Parcela do 13º Salário no mês do meu aniversário.

Quero continuar a receber a 1ª Parcela do 13º Salário no mês de novembro.

Dados do Servidor:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria: \_\_\_\_\_

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

(o prazo para alterar o mês de recebimento da 1ª Parcela do 13º Salário é até o 10º dia do mês de aniversário do Servidor)